



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2018**  
**PGEA N.º 01075.000.010/2018**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 40, de 21 de outubro de 2004, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 10h30min do dia 30 de julho de 2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia 30 de julho de 2018.

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:** 10 minutos.

**DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES:** 1% (um por cento).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio [www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico) e/ou adquirido na Unidade de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MPRS (CNPJ DO FUNDO: 25.404.705/0001-03), Conta Corrente n.º 03.206.064.0-2, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

### **1. OBJETO**

Registro de Preços, por 12 (doze) meses, de confecção de crachás funcionais, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MEs e EPPs**

Somente poderão participar desta licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e art, 48, I, da Lei Complementar 123/2006 que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.39, rubrica 3964.



#### **4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem cadastradas e/ou credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações Estado ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**4.4.** Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e (d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS.

**4.5.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**4.6.** É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

4.6.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.6.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.



**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

## **6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.2.** A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 2 MB e páginas numeradas), contendo:

a) planilha do Anexo IV deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo IV;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**6.4.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, § 1º, da Lei Complementar n.º 12/2006 e artigo 201, § 1º, da IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

**6.6.** As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

**6.7.** Passados 60 dias da apresentação da proposta, caso a licitante não solicite, expressamente, a liberação dos compromissos assumidos, na primeira oportunidade dada a se manifestar, a proposta automaticamente se renova, nas mesmas condições e valores, por novo período de 60 dias.

**6.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.9.** Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem **6.2.b**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).



## **7. SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**7.2.** Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**7.3.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

**7.4.** Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**7.5.** Os representantes de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração impedirá a participação no certame.

**7.6.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**7.7.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**7.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.9.** Aberta a etapa competitiva, o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

**7.10.** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

**7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

**7.12.** Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

**7.13.** O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.



**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

**7.18.** A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

- (a) o transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital;
- (b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
- (c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;
- (d) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;
- (e) o aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação aos preços de mercado;
- (f) a intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo IV – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou negociação, nos moldes do subitem 6.2."a", via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado;
- (g) a realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado;
- (h) em caso de compatibilidade, ocorrerá o "aceite da proposta", pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

**7.19.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas) horas, os **documentos de habilitação** listados no item 9 deste edital.

**7.20.** Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do Pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

**7.21.** Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada, momento em que o sistema automaticamente dará início



ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

7.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 7.23 deste edital.

**7.22.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

**7.23.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 7.18."d" e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

**7.24.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

**8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

**8.3.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:  
(a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;  
(b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1.** Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, os **documentos a seguir relacionados:**

**(a)** Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 215 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);

**(b)** Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital;

**(c)** Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar



qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital.

**9.2. O licitante não cadastrado na CELIC**, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos seguintes**:

**9.2.1. habilitação jurídica:**

- (a) cédula de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física; ou
- (b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- (d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- (e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista**

- (a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;
- (b) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela **Receita Federal**, que também contenha informação sobre regularidade junto ao **INSS**;
- (c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul** (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o [www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx](http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx);
- (d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual de origem** (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS);
- (e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Municipal da matriz** da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);
- (f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

**9.2.3. Declaração** do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.

**9.2.4. qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



**9.3.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

**9.4.** A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**9.5.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**9.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

**9.8.** Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**9.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

**9.10.** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica: além do subitem 9.2.1.a deste Edital, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Habilitação fiscal e trabalhista: providenciar a obtenção das Certidões exigidas nos subitens 9.2.2. "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do Edital;

c) Qualificação Econômica-Financeira: a certidão prevista no subitem 9.2.4.

d) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o Anexo II deste Edital;

**9.11.** Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.



**10.2.** Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

**10.3.** O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

10.3.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

10.3.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

**10.4.** Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.4.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

**10.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de Registro de Preços no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação respectiva.

**11.2.** Na assinatura da ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de Registro de Preços.

**11.3.** Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para a adoção das providências previstas no subitem 7.18."d" e seguintes e, ao final, assinar a ata de Registro de Preços, sem



prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

**11.4. Prestação do Serviço:**

**11.4.1.** A prestação do serviço deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.

**11.4.2.** O objeto será recebido nos termos dos **Anexos I e V** deste Edital.

**11.4.3.** Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

**11.5. Pagamento:**

O pagamento será efetuado nos termos dos **Anexos I e V** deste Edital.

**11.6. Garantia e Demais Prazos e Condições:**

Conforme estabelecido nos **Anexos I e V** deste Edital.

**12. PENALIDADES**

**12.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

**12.2.** Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 3º do art. 27 da Lei Estadual n.º 13.191 ou o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, o que for mais vantajoso para a Administração.

**12.3.** Havendo recusa em assinar o contrato, a licitante ficará sujeita à multa de 10% sobre valor total da futura contratação.

**12.4.** Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

**12.5.** No caso de não-enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, ser-lhe-á aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



**13.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.3.** É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.4.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.5.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

**13.6.** Haverá consulta prévia ao Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - **CEIS**, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.6.1 – Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no caput.

**13.7.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**13.8.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br).

**13.9.** Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**13.10.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

**13.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

**13.12.** Os autos desta licitação encontram-se na Unidade de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br), telefones (51) 3295-8065/8034/8048/8044, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

**13.13.** Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

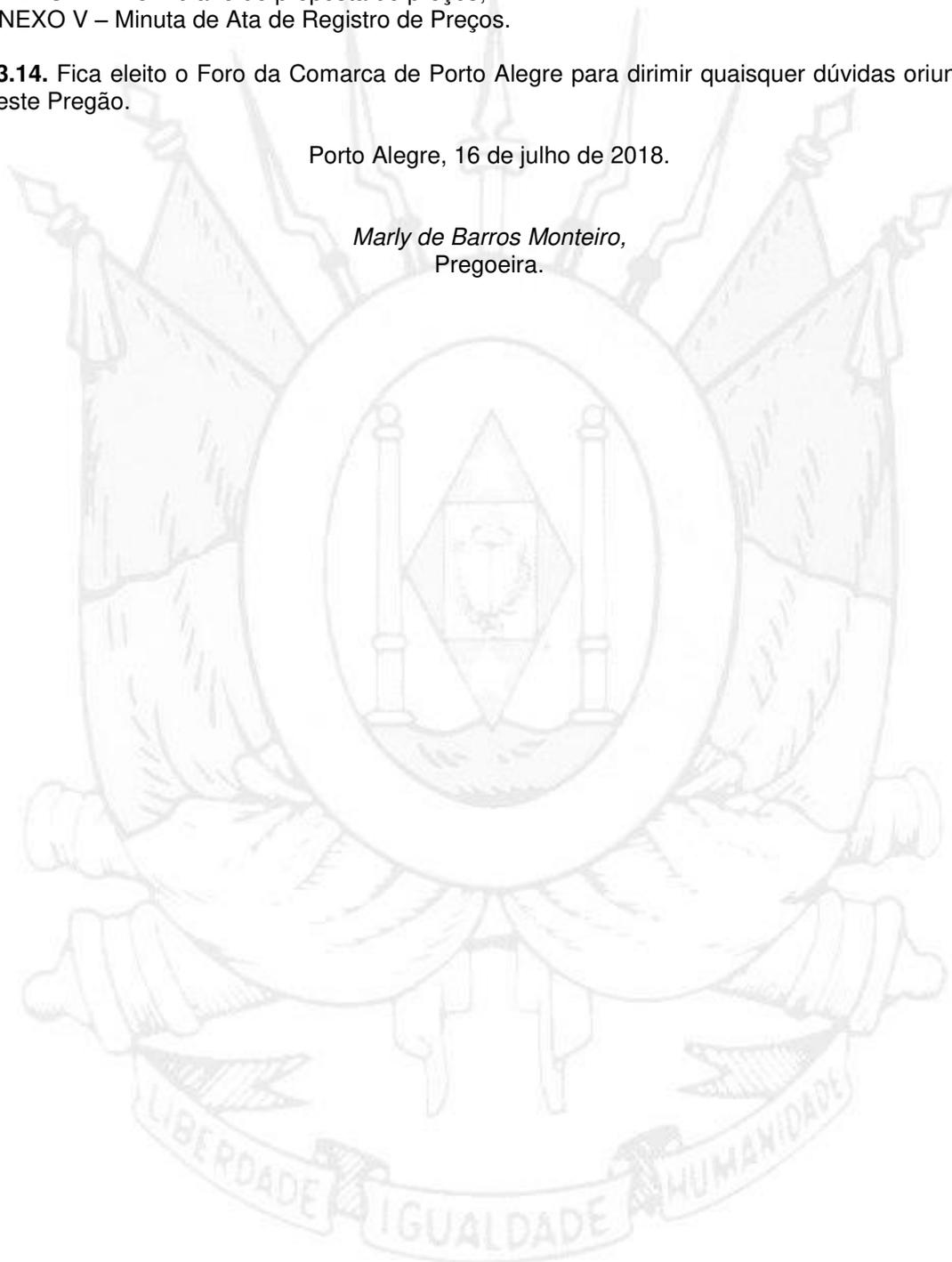


ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);  
ANEXO III – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);  
ANEXO IV – Formulário de proposta de preços;  
ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**13.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 16 de julho de 2018.

*Marly de Barros Monteiro,*  
Pregoeira.





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2018  
PGEA N.º 01075.000.010/2018**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para prestação do serviço de confecção de crachás, conforme descrição constante no item 2 deste Termo, destinados à identificação funcional de estagiários no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. A execução será realizada conforme a necessidade desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, nos quantitativos abaixo estimados:

Item	Qtd. Estimada	Descrição
1.	1.200 p/ ano	Crachás funcionais em PVC (100%).
Crachá	500 p/ ano	Crachás funcionais em PVC (100%) com verso adesivado.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Descrição
1.	<u>1.1 CRACHÁS FUNCIONAIS EM PVC (100%)</u> , tamanho 54 x 86 mm, espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco, frente com impressão colorida (alta qualidade), dados variáveis (foto, nome completo e nº identificador), contorno verde escuro ao redor da peça (distância máxima de 2 mm da borda do crachá), impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso branco, sem impressão, com furo ovoide para a colocação de clips tipo jacaré ou mosquetão.
Crachá	<u>1.2 CRACHÁS FUNCIONAIS EM PVC (100%) COM VERSO ADESIVADO</u> , tamanho 54 x 86 mm, espessura mínima de 0,46 mm, fundo branco, frente com impressão colorida (alta qualidade), dados variáveis (foto, nome completo e nº identificador), contorno verde escuro ao redor da peça (distância máxima de 2 mm da borda do crachá), impressão protegida por lâmina em PVC transparente, com furo ovoide para a colocação de clips tipo jacaré ou mosquetão, verso adesivado. O adesivo no verso dos crachás tem por objetivo permitir sua afiação em cartões de proximidade tipo ProxCard II.

**EXEMPLOS DE LEIAUTE UTILIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO  
(O Ministério Público poderá vir a solicitar a confecção de crachás com outros leiautes)**



### **3. MOTIVAÇÃO**

3.1. A aquisição visa cumprir o disposto no art. 13 do Provimento nº 72/2009, que trata do uso de crachá de identificação por parte dos estagiários do Ministério Público.

### **4. VALIDADE DO REGISTRO**

4.1. O registro de preços terá validade de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

### **5. FORMA DE AQUISIÇÃO**

5.1. As compras decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido.

### **6. ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. A contratada deverá fornecer 'prova' do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços, fins de que a contratante possa avaliar e aprovar a qualidade da arte, da cor e do material empregado.

6.2. A contratante terá o prazo de 10 (dez) dias para a avaliação do material e aprovação.

6.3. No caso de avaliação insatisfatória da 'prova' pela contratante, será concedido prazo máximo de 07 (sete) dias para a adaptação do produto às especificações do objeto. Permanecendo o vício na amostra apresentada, a contratada terá seu produto reprovado e ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

6.4. Os pedidos de confecção dos crachás serão encaminhados semanalmente à contratada, de acordo com a necessidade da contratante, tendo como parâmetro quantitativo o fluxo de ingresso de estagiários.



6.5. A contratada deverá entregar os crachás, devidamente confeccionados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação de recebimento do pedido.

6.6. O envio dos pedidos e dos dados cadastrais à contratada será realizado pela Unidade de Estágios, via correio eletrônico, ficando sob a responsabilidade da contratada a entrega dos mesmos, no local e para os responsáveis abaixo especificados:

<b>Local e horário de entrega</b>			
Rua Andrade Neves, 106/15º andar – Centro – Porto Alegre – RS; Horário: 8h30min às 18h de 2ª a 6ª feiras.			
<b>Responsáveis pelo recebimento</b>			
Gerson Luis Flach	Unidade de Estágios	(51) 3295.8013	estagios@mprs.mp.br
Paulo Otávio de Oliveira Bortoli	Unidade de Estágios	(51) 3295.8322	

6.7. Os responsáveis da contratante somente receberão os lotes de crachás se os mesmos estiverem acompanhados de recibo de entrega; este recebimento se dará de forma provisória, mediante assinatura do comprovante de recebimento, visando à verificação da conformidade do produto às especificações contratuais.

6.8. Não serão aceitos crachás que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

6.9. O recebimento definitivo dos lotes de crachás se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.10. Quando em desacordo com as especificações, os crachás poderão ser rejeitados, mesmo após aprovação da prova, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da data de notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo de penalidades.

## **7. GARANTIA DO PRODUTO**

7.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano, bem como reconfecionar o(s) crachá(s) se houver problemas com relação à impressão ou aos dados contidos na peça. Se o equívoco for comprovadamente ocasionado pelo contratante, a reconfecção será indenizada pela PGJ/MPRS.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O documento fiscal deverá ser entregue aos responsáveis da contratante (item 6.6) para verificação e atestação dos serviços.

8.2. O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

8.4. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

8.5. Não haverá reajuste de preços.



## **9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Dos Direitos**

Constitui direito da contratante receber o objeto da contratação no prazo e condições estipuladas e da contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **9.2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela contratada;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- c) fiscalizar a execução do presente ajuste;
- d) devolver os itens entregues pela contratada em desacordo com as especificações, com a devida justificativa.

Constituem obrigações da contratada:

- a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) confeccionar e entregar os itens requeridos, nas quantidades, prazos e condições avençadas neste termo;
- c) substituir os produtos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações, sem ônus para a contratante;
- d) guardar sigilo e zelar pelos dados pessoais dos estagiários, sujeitando-se às sanções legais;
- e) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente ajuste;
- g) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) permitir a fiscalização pela contratante;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão será exercida pela Unidade de Estágios, ficando a fiscalização a cargo do servidor Gerson Luis Flach (Coordenador da Unidade de Estágios) e, como substituto, pelo servidor Paulo Otávio de Oliveira Bortoli (Coordenador Substituto da Unidade de Estágios), com endereço na Rua Andrade Neves, 106/15º andar, Bairro Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre - telefones (51) 3295.8013 e 3295.8322.



**11. ADESÕES POR OUTROS ÓRGÃOS**

11.1. Será permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços, por, no máximo, 5 órgãos, cada um deles limitado a 100%(cem por cento) de cada um dos itens.

**12. SANÇÕES**

12.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo Único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

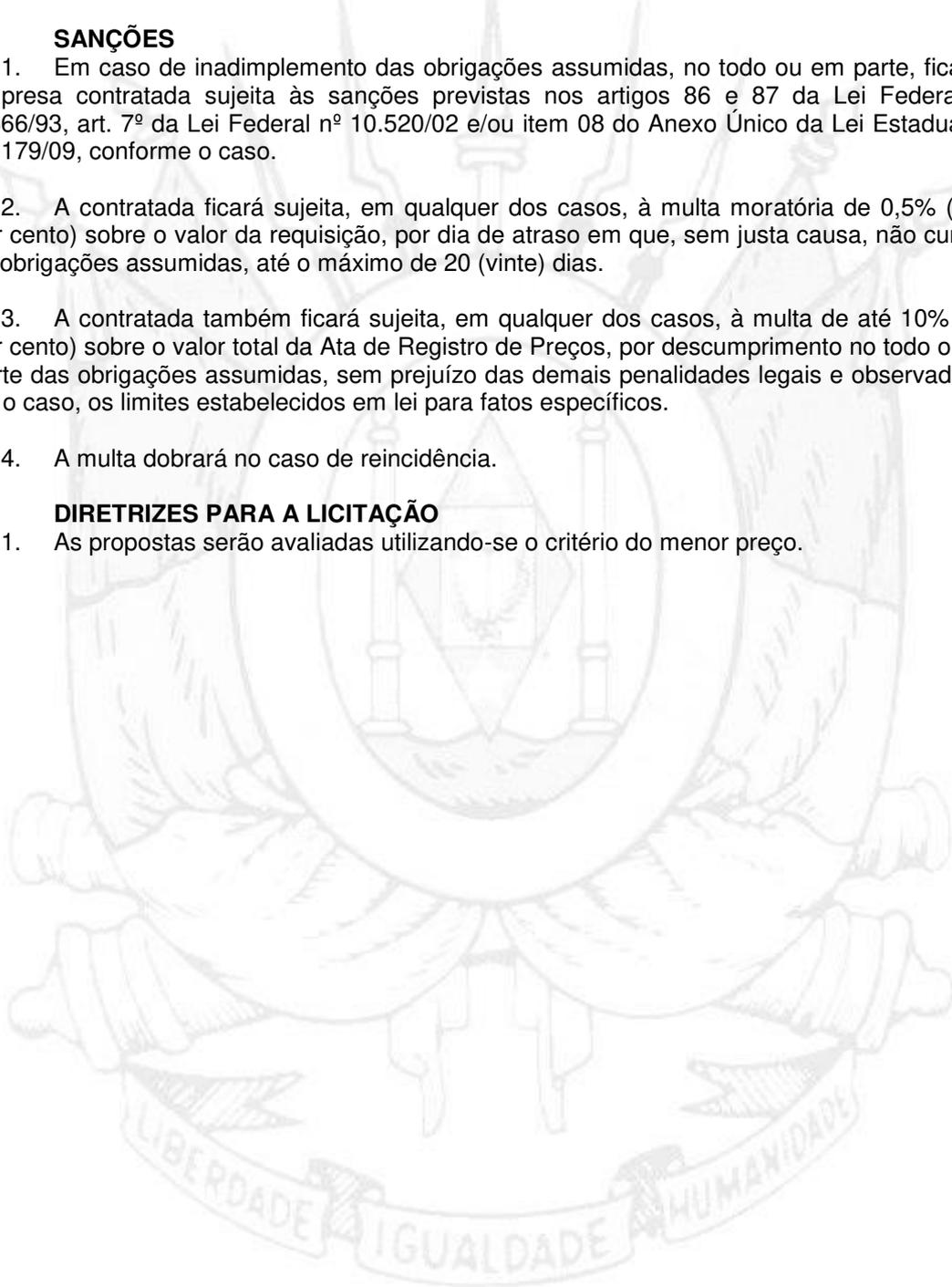
12.2. A contratada ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

12.3. A contratada também ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

12.4. A multa dobrará no caso de reincidência.

**13. DIRETRIZES PARA A LICITAÇÃO**

13.1. As propostas serão avaliadas utilizando-se o critério do menor preço.





**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2018  
PGEA N.º 01075.000.010/2018**

\_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 59/2018**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2018  
PGEA N.º 01075.000.010/2018**

**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico N.º 59/2018 que.....  
..... (nome da(o) licitante, CNPJ/CPF) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de ..... de 2018.  
(local)

.....  
Assinatura do licitante ou seu representante legal

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2018  
PGEA N.º 01075.000.010/2018**

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2018  
PGEA N.º 01075.000.010/2018**

EM ARQUIVO .PDF ANEXO A ESTE EDITAL.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 16/07/2018 15:44:03):

Nome: **Marly de Barros Monteiro**

Data: **16/07/2018 15:43:00 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**

informando a chave **MIhxxHalSoefSmCUrnywew@SGA\_TEMP** e o CRC **28.4353.0593**.

1/1